de julho de 1948

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data

O Secretário,

Lei n. 56, de 20 de Outubro de 1948

Abre crédito suplementar

A Câmara Municipal de Grutal, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 6.000,00 à respectiva verba do orçamento vigente, destinado ao pagamento de honorários ao advogado Dr. Aristides Campos, por serviços prestados na defesa da Prefeitura, num mandado de segurança impetrado no Juízo local, por Virgiminio Ribeiro de Oliveira contra ato do ex-Prefeito Bernardo de Macedo que cancelou, em 19-6-1947, sua concessão para exploração de uma linha de transporte coletivo entre esta cidade e o porto do Cemitério, neste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grutal,

20 de Outubro de 1948.

Dr. Andrade Assumpção, Prefeito.

[illegible]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

O Secretário,

[illegible]

Lei n. 57, de 20 de Outubro de 1948

Abre créditos suplementares

A Camara Municipal de Frutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes creditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

		Cr$
8 02 4	Viagens administrativas	1.000,00
8 07 3	Livros e impressos	4.500,00
8 11 4	Percentagem pela cobrança da divida ativa	2.000,00
8 33 4	Aluguel de predios escolares	700,00
8 63 3	Material para os serviços de eletricidade e telefone	3.000,00
8 63 3	Para alimentação de operarios em serviço de conservação das redes de eletricidade e telefone	500,00
8 63 4	Para fabricação de tijolos na olaria municipal	7.000,00
8 81 4	Conservação de ruas, praças e jardins	22.000,00